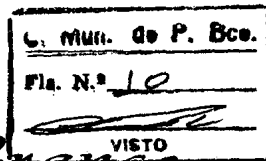




Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



PROJETO DE LEI Nº 70/98

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 75/98

RECEBIDA EM: 19 de agosto de 1998

Nº DO PROJETO: 70/98

SÚMULA: Altera a quantidade métrica do artigo 6º da Lei Municipal nº 1747 de 21 de julho de 1998 - imóvel **doado** ao SEBRAE

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 20 de agosto de 1998

VOTAÇÃO NOMINAL - QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 1998 - aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de agosto de 1998 - aprovado por unanimidade de votos

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 28 de agosto de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 539/98

LEI Nº: 1753

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1870 do dia 03 de setembro de 1998

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1870 - QUINTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1998

LEI Nº 1.753

Data: 31 de agosto de 1998.

Súmula: Altera a quantidade métrica do artigo 6º, da Lei nº 1.747, de 21 de julho de 1998.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 1.747, de 21 de julho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 3.664,45m² (três mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), do imóvel urbano lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, de que trata o artigo 1º, para o SEBRAE-PR - Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, nº 2159, 1º andar, sala 101, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 75.110.585/0001-25."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de agosto de 1998.

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 70/98

SÚMULA: Altera a quantidade métrica do artigo 6º, da Lei nº 1747, de 21 de julho de 1998.

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei nº 1747, de 21 de julho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 3.664,45m² (três mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), do imóvel urbano lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, de que trata o artigo 1º, para o SEBRAE-PR – Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, nº 2159, 1º andar, sala 101, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 75.110.585/0001-25.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº

70198

	SIM	NÃO
ALDIR VENDRUSCOLO	X	
ORCELI ALVES MARTINS	X	
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA	X	
ENIO RUARO	X	
AMADEU PEREIRA	X	
AFONSO FERREIRA DE ALMEIDA	X	
CARLOS ROBERTO GONÇALVES LINS	X	
GERMANO CORONA	X	
GILMAR LUIZ ARCARI	X	
RÉGES HENRIQUE PALLAORO	X	
CILMAR FRANCISCO PASTORELLO	X	
IVAN JOSÉ CHIOQUETA	X	
CARLINHO ANTONIO POLAZZO	X	
VILSON DALA COSTA	X	
AGUSTINHO ROSSI	X	

VOTAÇÃO NOMINAL AO PROJETO DE LEI Nº 70/98

	SIM	NÃO
IVAN JOSÉ CHIOQUETA	X	
CILMAR FRANCISCO PASTORELLO.....	X	
RÉGES HENRIQUE PALLAORO.....	X	
GILMAR LUIZ ARCARI	X	
GERMANO CORONA.....	X	
CARLOS ROBERTO GONÇALVES LINS..	X	
AFONSO FERREIRA DE ALMEIDA	X	
AMADEU PEREIRA	X	
ENIO RUARO	X	
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA.....	X	
ORCELI ALVES MARTINS	X	
ALDIR VENDRUSCOLO	X	
VILSON DALA COSTA.....	X	
CARLINHO ANTONIO POLAZZO	X	
AGUSTINHO ROSSI	X	



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 70/98

PARECER

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 70/98 pretende alterar a quantidade métrica doado pelo SEBRAE, através da Lei Municipal nº 1747 de 21 de julho de 1998.

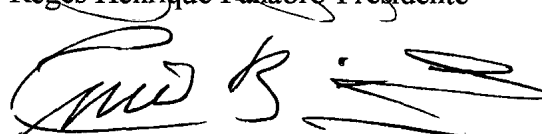
Através da Lei Municipal nº 1747, o Executivo doou ao SEBRAE – Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná, o imóvel urbano lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, com área de 3.400,00 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados), sendo que para a construção da sua Sede Própria o SEBRAE necessita de uma área de 3.664,45 m² (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco metros quadrados).

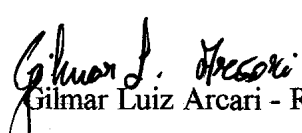
A proposição tem amparo legal, desta forma esta relatoria emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

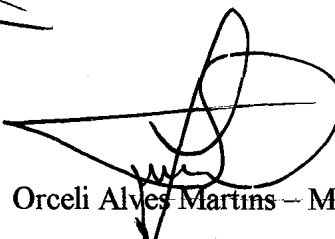
Pato Branco, 21 de agosto de 1998.


Régis Henrique Pallaoro-Presidente


Enio Ruaro - Membro


Gilmar Luiz Arcari - Relator


Afonso Ferreira de Almeida- Membro


Orceci Alves Martins – Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br
Fla. N.º 06
1998

COMISSÃO DE MÉRITO

PROJETO DE LEI Nº 70/98

PARECER

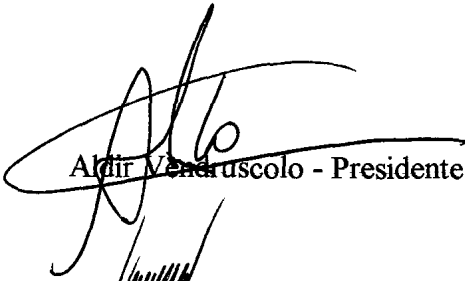
Através do Projeto de Lei nº 70/98 pretende o Executivo Municipal alterar a quantidade métrica doado pelo SEBRAE- Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná,, através da Lei Municipal nº 1747 de 21 de julho de 1998.

Com a Lei Municipal nº 1747 de 21 de julho de 1998, o Executivo doou ao SEBRAE o imóvel urbano lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, com área de 3.400,00 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados), para edificação de sua sede própria, sendo que devido a reserva que deverá ser deixada para conservação da mata ciliar a metragem do terreno deverá ser ampliada para 3.664,45 m² (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco metros quadrados).

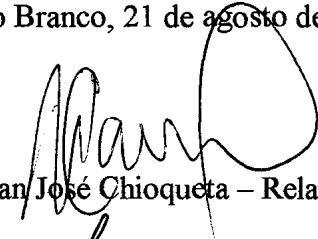
Verificamos que o SEBRAE deseja iniciar a construção imediatamente, bem como, a matéria tem mérito, assim sendo, esta relatoria emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 21 de agosto de 1998.


Aldir Vendruscolo - Presidente


Amadeu Pereira - Membro


Ivan José Chioqueta - Relator


Germano Corona - Membro


Cilmar Francisco Pastorello - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br

Fls. N.º 05

VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 70/98

PARECER

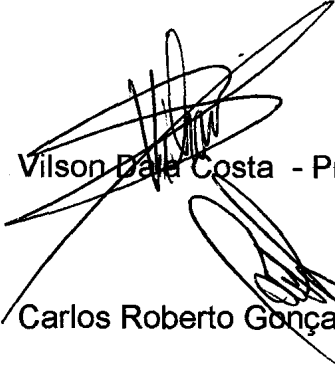
Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 70/98 alterar a quantidade métrica doado pelo SEBRAE – Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná,, através da Lei Municipal nº 1747 de 21 de julho de 1998.

Através da Lei acima mencionada o Executivo doou ao SEBRAE o imóvel urbano lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, com área de 3.400,00 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados), para construção de sua sede própria, sendo que posteriormente verificou-se que a área deverá ser aumentada para 3.664,45 m² (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco metros quadrados).

Esta relatoria, analisando a matéria entende que a mesma é conveniente, por esta razão emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 21 de agosto de 1998.


Vilson Dale Costa - Presidente


Carlinho Antonio Polazzo - Membro


Carlos Roberto Gonçalves Lins – Membro

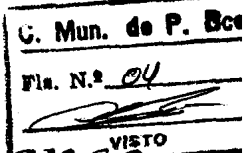

Roberto Carlos Chioquetta - Relator


Régis Henrique Pallaro – Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 070/98

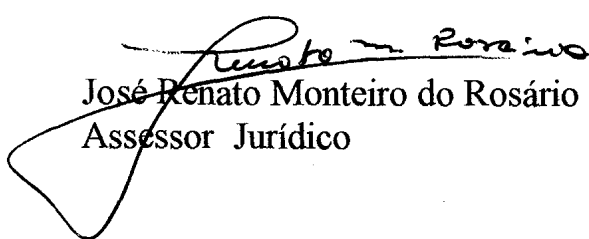
Busca o Executivo Municipal, através da proposição em apreço, obter autorização legislativa para alterar a quantidade métrica constante do artigo 6º da Lei nº 1.747, de 21 de julho de 1998, que autorizou a aquisição do imóvel urbano lote nº 30-R do Núcleo Bom Retiro e a doação de parte dele ao Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná - SEBRAI.

Aduz o Executivo em sua Mensagem, que após levantamento feito "in loco", constatou-se uma diferença de metragem do imóvel doado ao SEBRAE, passando dos atuais 3.400,00 m² para 3.664,45 m², cuja área abrigará as obras da sede da referida entidade, que iniciar-se-á o mais rapidamente possível.

A matéria não encontra obstáculo de ordem legal, estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que a avaliação anteriormente efetuada sofrerá acréscimo do valor apurado, em razão da diferença de metragem da área no montante de 264,45 m² para maior.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de agosto de 1.998.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

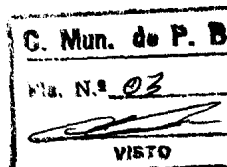
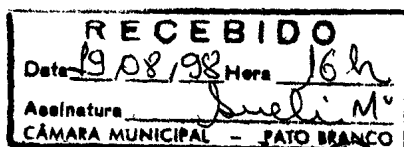


Estado do Paraná

Exmo. Sr.

AGUSTINHO ROSSI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores abaixo assinados com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em **Regime de Urgência**, ao Projeto de Lei nº 70/98 que Altera a quantidade métrica do artigo 6º da Lei Municipal nº 1747 de 21 de julho de 1998.

A Lei Municipal nº 1747 de 21 de julho de 1998, trata da aquisição do imóvel urbano lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro com área de 20.217,00m² (vinte mil, duzentos e dezessete metros quadrados) de propriedade da CAPEG - Cooperativa Agrícola Guarany Ltda, sendo que 3.400,00 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados) deste imóvel foi **doado** ao SEBRAE - Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná para construção de sua Sede Regional, porém para edificar sua Sede o SEBRAE necessita de 3.664,45 m² (três mil e seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta e cinco metros quadrados).

Como o SEBRAE, deseja iniciar a obra o mais breve possível, entendemos ser de grande relevância a aprovação da matéria em regime de urgência.

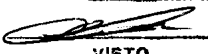
Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 19 de agosto de 1998.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 02

VISTO

MENSAGEM Nº 075/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a quantidade métrica do Art. 6º da Lei nº 1.747, de 21 de julho de 1998, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a aquisição do imóvel urbano lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, e doar parte dela ao Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná - SEBRAE.

Após um levantamento feito “in loco”, constatou-se uma diferença na metragem do imóvel a ser doado ao SEBRAE, passando assim de 3.400,00m² (três mil e quatrocentos metros quadrados), para 3.664,45m² (três mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Tendo em vista que o SEBRAE pretende iniciar a obra o mais rápido possível, encarecemos que o Projeto de Lei em pauta seja votado em **regime de urgência**.

Antecipando os nosso agradecimentos pela atenção que Vossas Excelências certamente darão ao assunto em epígrafe, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de agosto de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 01

VISTO

PROJETO DE LEI nº 070/98

Súmula: Altera a a quantidade métrica do Art. 6º, da Lei nº 1.747, de 21 de julho de 1998.

Art. 1º. O Artigo(Art) 6º, da Lei nº 1.747, de 21 de julho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 3.664,45m² (três mil, seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), do imóvel urbano lote nº 30-R, do Núcleo Bom Retiro, de que trata o Artigo 1º, para o SEBRAE-PR - Serviço de Apoio à Pequena Empresa do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, nº 2159, 1º andar, sala 101, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 75.110.585/0001-25.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal